



SÚMULA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RS

DATA:	26 de março de 2019	HORÁRIO:	Das 9h30min às 13h15min
LOCAL:	Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco) Porto Alegre – RS		

RELAÇÃO DE PRESENTES		
PARTICIPANTES:	Noe Vega Cotta de Mello	Coordenador Adjunto
	Marcia Elizabeth Martins	Membro
	Maurício Zuchetti	Membro
	Deise Flores Santos	Membro
ASSESSORIA:	Sabrina Lopes Ourique	Assessora da Comissão
	Flávio Salamoni Barros Silva	Assessor Jurídico

I. Verificação de quórum	
Presenças	Estão presentes os conselheiros acima nominados. Fica registrado que os Conselheiros Rodrigo Spinelli, Roberto Decó e Rui Mineiro justificaram suas ausências, motivo pelo qual foram convocados os Conselheiros Suplentes Maurício Zuchetti e Márcia Martins e Deise Flores.

II. Leitura e aprovação das súmulas da 150ª Reunião Ordinária.	
Discussão	A súmula foi lida e aprovada.
Encaminhamento	Publicar no portal da transparência.

I. Comunicações	
Responsáveis	Membros
Comunicado	

II. Apresentação da pauta e extra pauta	
Inclusão	Não há.
Relator	Não há.

III. Ordem do dia

1.	Programa Mais Kasa
Fonte	Assessoria
Relatores	Sabrina Ourique e Flávio Salamoni
Discussão	Foi dada prioridade à análise de processos, sendo assim, o tema não foi discutido em virtude do esgotamento do tempo da reunião.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.
Responsável	Sabrina Ourique
2.	Análise de processos



Fonte	Assessoria
Relator	Noe Vega
Discussão	O coordenador adjunto assinou o termo de arquivamento dos processos: Protocolo nº 211240/2015; Protocolo nº 412806/2016.
Encaminhamento	Arquivar os processos.
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relator	Maurício Zuchetti
Discussão	Processo nº 584463/2017: o relator emitiu seu parecer de admissibilidade, em que opinou pela admissão da denúncia, uma vez que se refere a suposta conduta antiética praticada pelo arquiteto, no que tange ao descumprimento de contrato de prestação de serviço, com possível infração aos incisos IX e X, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010, bem como ao item 1.2.1 do Código de ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013. A comissão aprovou o parecer de admissibilidade, determinando o acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 035/2019.
Encaminhamento	Intimar o denunciado a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e Intimar o denunciante para, se interessado, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como a demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas. Caso seja apresentada defesa, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relatora	Marcia Martins
Discussão	Processo nº 679993/2018: a relatora emitiu seu parecer de admissibilidade, em que opinou pelo acatamento da denúncia no que diz respeito ao profissional M. E. B., uma vez que há indícios de infração ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010, c/c art. 4º, da Resolução CAU/BR nº 167/2017 e aos itens 3.2.2, 3.2.4 e 5.2.3 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 052/2013, e pelo arquivamento liminar da denúncia para com as profissionais R. M. B. e C. T. B. A comissão aprovou o parecer de admissibilidade, determinando o acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 037/2019.
Encaminhamento	Intimar o denunciado da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo-lhe prazo para apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e,



	inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas.
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relator	Noe Vega
Discussão	Processo nº 716085/2018: o relator emitiu seu parecer de admissibilidade, em que opinou pela admissão da denúncia, uma vez que há indício de infração ao inciso X, art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e aos itens 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.14 do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013. A comissão aprovou o parecer de admissibilidade, determinando o acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 038/2019.
Encaminhamento	Intimar a denunciada a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e Intimar a denunciante para, se interessado, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como a demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas. Caso seja apresentada defesa, intimar a denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relatores	Deise Flores
Discussão	Processo nº 728549/2018: a relatora emitiu seu parecer de admissibilidade, em que opinou pelo acatamento da denúncia, uma vez que há indícios de infração ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010, c/c artigos 297, 299 e 304, do Código Penal e ao art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.378/2010. A comissão aprovou o parecer de admissibilidade, determinando o acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 039/2019.
Encaminhamento	Intimar a denunciada da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo-lhe prazo para apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas.
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relatores	Maurício Zuchetti
Discussão	Processo nº 738695/2018: o relator emitiu seu parecer de admissibilidade, em que opinou pela admissão da denúncia, uma vez que há indícios de



	infração aos itens 2.2.1 e 2.2.5 do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013. A comissão aprovou o parecer de admissibilidade, determinando o acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 040/2019.
Encaminhamento	Intimar o denunciado da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo-lhe prazo para apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas. Informar a decisão à Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Bom.
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relatores	Maurício Zuchetti
Discussão	Processo nº 832742/2019: o coordenador adjunto, Noe Vega, designou como relator o conselheiro Maurício Zuchetti. O relator analisou os requisitos da denúncia e solicitou a cientificação do profissional denunciado e a abertura de prazo para apresentação de manifestação prévia.
Encaminhamento	Intimar o profissional denunciado.
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relatores	Deise Flores
Discussão	Processo nº 833217/2019: o coordenador adjunto, Noe Vega, designou como relatora a conselheira Deise Flores. Em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não foi analisado.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião.
Responsável	Sabrina Ourique
Fonte	Assessoria
Relatores	Márcia Martins
Discussão	Processo nº 833660/2019: o coordenador adjunto, Noe Vega, designou como relatora a conselheira Márcia Martins. A relatora analisou os requisitos da denúncia e solicitou a intimação do denunciante para complementação da denúncia, de forma a atender os requisitos do art. 11, da Resolução nº 143/2017. A relatora solicitou, ainda, a intimação à Prefeitura Municipal de Porto Alegre para disponibilização de cópia integral do processo administrativo relativo ao auto de infração nº 1010954.
Encaminhamento	Proceder as intimações ao denunciante e à PMPA.
Responsável	Unidade de Ética



Fonte	Assessoria
Relator	Noe Vega
Discussão	<p>Considerando que não há outros meios que possam garantir a ciência dos interessados acerca do não acatamento da denúncia e da possibilidade de interpor recurso ao Plenário do CAU/RS, referente às denúncias abaixo listadas, o coordenador adjunto despachou pela intimação por edital, cumprindo o disposto no art. 22, art. 99, parágrafo único, e art. 100, Inciso IX, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.</p> <p>Processo nº 520985/2017; Processo nº 575695/2017; Processo nº 584713/2017.</p>
Encaminhamento	Proceder os trâmites de publicação do edital.
Responsável	Sabrina Ourique
Fonte	Assessoria
Relatores	Maurício Zuchetti
Discussão	<p>Processo nº 505520/2017: o relator analisou o pedido de desistência da parte denunciante, a qual foi recebida. O relator tornou a denúncia de ofício, em razão da permanência do interesse público envolvido na conduta do profissional que supostamente infringiu o art. 18, inciso x, da Lei nº 12.378/2010. O relator determinou a realização de audiência de instrução no dia 27/05/2019, às 14h.</p>
Encaminhamento	Intimar o denunciado a comparecer na audiência de instrução agendada.
Responsável	Unidade de Ética
	Síntese de processos movimentados na 151ª Reunião Ordinária da CED-CAU/RS
	<p>A comissão realizou o juízo de admissibilidade de 05 (cinco) processos de denúncia. A cinco denúncias foram admitidas e tiveram a instauração do processo ético-disciplinar.</p> <p>Foram recebidas 03 (três) denúncias na comissão, as quais ingressaram na fase de admissibilidade e tiveram o relator designado. Destas, duas denúncias foram analisadas e tiveram diligências despachadas.</p> <p>Três processos em fase de admissibilidade tiveram o encaminhamento para a intimação dos interessados por edital.</p> <p>Um processo em fase de instrução foi analisado e, conseqüentemente, foi expedido despacho com encaminhamentos, bem como foi agendada audiência de instrução.</p>

8
A
B
C
D
E



	<p>Dois processos foram encaminhados para o arquivamento.</p> <p>Houve a movimentação de 14 (quatorze) processos na presente reunião.</p> <p>Estão em tramitação 120 (cento e vinte) processos. Abaixo está apresentado o quantitativo de processos, com a discriminação de fases:</p> <p>Admissibilidade: 51 (cinquenta e um) processos, sendo 24 (vinte e quatro) em análise acerca do acatamento da denúncia, 06 (seis) aguardando a data da audiência de conciliação, 01 (um) suspenso pelo período pactuado em acordo entre as partes e 14 (quatorze) em trâmite de recurso da inadmissão da denúncia;</p> <p>Instrução: 40 (quarenta) processos, sendo 05 (cinco) para audiência de instrução, 16 (dezesesseis) em trâmite de defesa e complementação da denúncia, 07 (sete) em trâmite de provas/alegações finais e 12 (doze) em análise para relatório e voto;</p> <p>Recurso: 13 (treze) processos;</p> <p>Execução: 03 (três) processos;</p> <p>Arquivamento: 13 (treze) processos.</p>
Fonte	Assessoria
Relatores	Membros
Discussão	A comissão certificou a 3º versão da deliberação de juízo de admissibilidade, de código A11a.V3, considerando que se fez necessária a inclusão do seguinte texto: “Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.”
Encaminhamento	Substituir o modelo do documento no Drive.
Responsável	Sabrina Ourique

IV. Definição da pauta da próxima reunião	
1.	Análise de processos
Fonte	Comissão

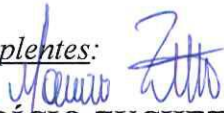
Conselheiros titulares:

NOE VEGA COTTA DE MELLO



Coordenador Adjunto

Conselheiros suplentes:


MAURÍCIO ZUCHETTI

Membro


DEISE FLORES SANTOS

Membro


MARCIA ELIZABETH MARTINS

Membro

Assessoria da Comissão:


SABRINA LOPES OURIQUE

Supervisora da Unidade de Ética

Assessoria Jurídica:


FLÁVIO SALAMONI BARROS SILVA

Assessor Jurídico

